

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 25/03/2025 às \_\_\_\_\_ horas

Presidência



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
GABINETE DA VEREADORA  
NADIGERLANE RODRIGUES (NADIR)

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025



Processo PLPL 70/2025 - Data 25/03/2025 - Hora 14:07:49  
Assunto: DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Remetente: NADIGERLANE RODRIGUES DE C. A. GUEDES  
( )

**DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica assegurada a reserva de 10% das vagas oferecidas em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal de Patos às pessoas com deficiência, em consonância com o princípio da igualdade e o direito à inclusão social.

**Art. 2º** Considera-se pessoa com deficiência, para os efeitos desta Lei, aquela que se enquadra nas categorias definidas no Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

**Art. 3º** A reserva de vagas de que trata o Art. 1º será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso ou processo seletivo for igual ou superior a 5 (cinco).

**Art. 4º** Os editais de concursos públicos e processos seletivos deverão conter, expressamente, as seguintes disposições:

I - O número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência;

II - As atribuições do cargo ou emprego público, bem como as exigências específicas para o exercício das respectivas funções;

III - Os critérios de avaliação e os procedimentos de adaptação das provas, quando necessário, para atender às necessidades específicas das pessoas com deficiência;

IV - A previsão de atendimento especializado para as pessoas com deficiência durante a realização das provas e demais etapas do concurso ou processo seletivo.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
GABINETE DA VEREADORA  
NADIGERLANE RODRIGUES (NADIR)**



**Art. 5º** As pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso ou processo seletivo.

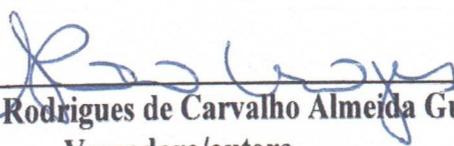
**Art. 6º** Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**Art. 7º** A administração pública municipal de Patos promoverá a acessibilidade nos locais de realização das provas e demais etapas dos concursos públicos e processos seletivos, garantindo a igualdade de condições de participação para as pessoas com deficiência.

**Art. 8º** Esta Lei não acarretará ônus financeiro adicional para o município de Patos, sendo as despesas decorrentes de sua aplicação custeadas com os recursos já previstos no orçamento municipal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA, em 24 de março de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
**Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes**  
Vereadora/autora



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
GABINETE DA VEREADORA  
NADIGERLANE RODRIGUES (NADIR)**



**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição legislativa visa assegurar o cumprimento do princípio constitucional da igualdade e do direito à inclusão social das pessoas com deficiência, garantindo-lhes a reserva de vagas em concursos públicos e processos seletivos realizados pela administração pública municipal de Patos. A medida proposta está em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário.

A reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos e processos seletivos é uma importante ferramenta para promover a inclusão social e garantir a igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público. Além disso, a medida proposta não gera custos adicionais para o município, uma vez que as despesas decorrentes de sua aplicação serão custeadas com os recursos já previstos no orçamento municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na promoção da inclusão social e na garantia dos direitos das pessoas com deficiência em nosso município.



Expediente à Comissão Permanente

Em 25 / 03 / 2025

*[Handwritten signature]*

- Presidente -

**Encaminhado a Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação para o Parecer**

Data: 26 / 03 / 2025

*[Handwritten signature]*



# Estado da Paraíba

## Câmara Municipal de Patos

# Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

**Quarta-feira, 26 de março de 2025**

Tiragem desta edição: 100 exemplares

### MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos  
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido  
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega  
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo  
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira  
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

### PROJETOS DE LEI - LEGISLATIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

#### Sessão Ordinária de 25/03/2025

#### PROJETO DE LEI N.º 061/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes  
**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR SEVERINO LUIZ JANUÁRIO (CARIOCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 062/2025-PL

**Autoria:** Vereador Francisco Simões de Lucena  
**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À PERLA GADELHAMEDEIROSLIMA (DRA. PERLA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 063/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA "JOSEFA SILVA MOTA" EM RECONHECIMENTO ÀS MULHERES QUE SE DESTACAM EM TRABALHOS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 064/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega  
**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SR. JOAQUIM VICENTE DE MELO, CONHECIDO COMO NETO DA TIPPO OU NETO DA CASA IDALINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 065/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
**EMENTA:** CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DA EFEIVIDADE DAS LEI MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 066/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
**EMENTA:** INSTITUI A COMENDA "EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 067/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
**EMENTA:** INSTITUI A COMENDA "TÂMARA LENINA XAVIER DE LUCENA" PARA HOMENAGEAR MULHERES QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 068/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE POLÍTICAS ASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE STALKING, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 069/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 070/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 071/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 072/2025-PL

**Autoria:** Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega  
**EMENTA:** DECLARA A LITERATURA DE CORDEL BRASILEIRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### REQUERIMENTOS APROVADOS

#### Sessão Ordinária de 25/03/2025

**REQUERIMENTO N.º 0572/2025, de 21 de março de 2025**  
**Autoria:** Vereador João Batista de Sousa Júnior

**ASSUNTO:** SOLICITO AO PREFEITO NABOR WANDERLEY QUE SEJA CONCLUÍDO O CALÇAMENTO DA RUA WILSON LIRA SAMPAIO, BAIRRO JARDIM GUANABARA, PATOS-PB.

Senhora Presidenta,

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requero a Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, solicitação ao prefeito municipal Nabor Wanderley da pavimentação em calçamento da Rua Wilson Lira Sampaio, bairro Jardim Guanabara, Patos-PB, onde se tem o acesso à Delegacia de Homicídios de Patos-PB.

**REQUERIMENTO N.º 0573/2025, de 24 de março de 2025**

**Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

**ASSUNTO:** SOLICITA DA DEPUTADA ESTADUAL FRANCISCA MOTTA ENVIDAR ESFORÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA PARA QUE SEJA AMPLIADO O PROGRAMA DE TRATAMENTO DE GLAUCOMA DA NOSSA CIDADE DE PATOS.

Na forma regimental, depois de consultado o Plenário, requero de Vossa Excelência que seja encaminhado ofício à deputada estadual Francisca Motta para envidar esforços junto a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba para que seja ampliado o Programa de Tratamento de Glaucoma na nossa cidade de Patos.

**REQUERIMENTO N.º 0574/2025, de 24 de março de 2025**

**Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

**ASSUNTO:** REQUER VOTO DE APLAUSO À EQUIPE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, DA NOSSA CIDADE DE PATOS-PB.

Na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência que esta Casa formule Voto de Aplauso à Equipe do Programa Melhor em Casa da nossa cidade de Patos-PB.

**REQUERIMENTO N.º 0575/2025, de 24 de março de 2025**

**Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

**ASSUNTO:** SOLICITA DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, O SENHOR VINÍCIUS FRANÇA, ENVIDAR ESFORÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) NA CIDADE DE PATOS.

Na forma regimental, depois de consultado o Plenário, requero de Vossa Excelência que seja encaminhado ofício ao secretário de Ciência e Tecnologia e Inovação, o senhor Vinicius França, para envidar esforços no sentido de lutar para a implantação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), na cidade de Patos.

**REQUERIMENTO N.º 0576/2025, de 24 de março de 2025**

**Autoria:** Vereador José Ítalo Gomes Cândido

**ASSUNTO:** REQUER VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ROBERTO IZIDRO DE ALMEIDA BARBOSA (BETO SANFONEIRO), OCORRIDO NA CIDADE DE PATOS.

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requero de Vossa Excelência que conste na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Ordinária Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Roberto Izidro de Almeida Barbosa (Beto Sanfoneiro), ocorrido por volta das 19h, na noite da quinta-feira, 20 de março de 2025, no Hospital do Bem - Centro Oncológico do Sertão, na cidade de Patos-PB.

**REQUERIMENTO N.º 0577/2025, de 21 de março de 2025**

**Autoria:** Vereador Francisco Simões de Lucena

**ASSUNTO:** SOLICITA DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, NABOR WANDERLEY, O CALÇAMENTO DA RUA ANTÔNIO BARRETO, NO BAIRRO MONTE CASTELO, NESTE MUNICÍPIO.

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requero do prefeito constitucional de Patos, Nabor Wanderley, o calçamento da Rua Antônio Barreto, no bairro Monte Castelo, neste Município.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 070/2025-PLPL

**Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública Municipal de Patos-PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
**Relator:** Vereador JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

**P A R E C E R N.º 087/2025**

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 70/2025, de autoria da Vereadora Nadigerlane Rodrigues, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Pública Municipal de Patos-PB.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO GERAL**

A análise da constitucionalidade e legalidade do projeto requer observação quanto à competência legislativa municipal e aos princípios orçamentários. Nos termos do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Patos-PB, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Art. 43 – Compete privativamente ao prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autarquia;
- II - fixação ou aumento da remuneração dos servidores;
- III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração;
- V - criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal.

O art. 43, III torna privativa do Executivo o provimento de cargos do Poder Executivo.

O projeto de lei, ao tratar da reserva de vagas em concursos públicos e processos seletivos, adentra em matéria que, conforme o artigo 61, §1º, inciso II, alínea “c” da Constituição Federal, é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo. A reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos, bem como a regulamentação de critérios de acessibilidade, é matéria que diz respeito à organização administrativa e ao provimento de cargos, o que caracteriza usurpação da competência privativa do Prefeito Municipal.

Além disso, a Lei Orgânica do Município de Patos-PB segue a mesma diretriz da Constituição Federal, conferindo ao Executivo a prerrogativa de legislar sobre a criação e organização de cargos e funções públicas. Assim, o projeto em análise apresenta vício de iniciativa, tornando-se inconstitucional e ilegal.

**III – DISPOSITIVO:**



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante do exposto, opina-se pela **Inconstitucionalidade** do Projeto de Lei nº 70/2025-PLPL, uma vez que a matéria tratada extrapola a competência legislativa municipal e afronta jurisprudência consolidada. Dessa forma, recomenda-se o arquivamento do presente projeto.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 28 de Novembro de 2025.

  
JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO  
Vereador/Relator



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**IV – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Legislação Justiça e Redação tem competência para apreciar todas as matérias quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre a regularidade da matéria no que tange ao poder de iniciativa e a competência legislativa, caso que deverão ser observadas as normas constitucionais aplicáveis à espécie.

Desta forma, opinamos pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n.º 070/2025-PLPL, acompanhando, assim, o VOTO do Relator. É O PARECER

Sala das Comissões, em 08 de Março de 2025.

**BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA**  
Vereadora/Presidente

**JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO**  
Vereador/Relator

**MARILÚCIA DE LIRA SOUZA**  
Vereadora/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2025, às 11 horas da manhã, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Patos-PB, sob a presidência da Vereadora Brenna Victoria Leonardo Ferreira Nobrega, com a presença dos membros Marilucia de Lira Souza e Jose Italo Gomes Cândido. Iniciados os trabalhos, foram distribuídos para análise e emissão de parecer os seguintes projetos de lei: Projeto de Lei nº 61/2025-PLPL (título de cidadão), Projeto de Lei nº 73/2025-PLPL (título de cidadão), Projeto de Lei nº 74/2025-PLPL (título de cidadão), Projeto de Lei nº 62/2025-PLPL (título de cidadão), Projeto de Lei nº 63/2025-PLPL (Criação de medalha Josefa Silva), Projeto de Lei nº 64/2025-PLPL (título de cidadão), Projeto de Lei nº 65/2025-PLPL (Cria Comissão), Projeto de Lei nº 66/2025-PLPL (Cria Comenda empresa amiga), Projeto de Lei nº 67/2025-PLPL (Cria comenda Tâmara Lenina), Projeto de Lei nº 68/2025-PLPL (Politica mulher vitima de Stalking), Projeto de Lei nº 69/2025-PLPL (Programa de apoio as mães atípicas), Projeto de Lei nº 72/2025-PLPL (Literatura de cordel), Projeto de Resolução nº 3/2025-PRPL (Emenda ao Regimento Interno), Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 2/2025-ELO (Emenda a lei orgânica). Já arquivado foi o Projeto de Lei nº 70/2025 (Reserva de vagas em concurso público). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

**BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA**  
Vereadora/Presidente

**JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO**  
Vereador/Relator

**MARILUCIA DE LIRA SOUZA**  
Vereadora/Vice-Presidente



# Estado da Paraíba

## Câmara Municipal de Patos

# Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

**Segunda-feira, 31 de março de 2025**

Tiragem desta edição: 100 exemplares

### MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

Presidente: Valtide Paulino Santos  
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido  
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega  
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo  
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira  
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

### LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

**Discussão e 1ª Votação - Sessão Ordinária de 01/04/2025**  
Art. 110 do Regimento Interno

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 02/2025

**Autoria:** Mesa Diretora - Biênio 2025/2026

**EMENTA:** MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROJETO DE LEI N.º 038/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA E DA SAÚDE DO TRABALHADOR NO MÊS DE ABRIL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (28 DE ABRIL), NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROJETO DE LEI N.º 040/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, GARANTINDO A SEGURANÇA, RESPEITO E QUALIDADE DE VIDA ASSEGURADO NO ESTATUTO DO IDOSO.

### PROJETO DE LEI N.º 061/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR SEVERINO LUIZ JANUÁRIO (CARIOCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROJETO DE LEI N.º 062/2025-PL

**Autoria:** Vereador Francisco Simões de Lucena

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA (DRA. PERLA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROJETO DE LEI N.º 063/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA "JOSEFA SILVA MOTA" EM RECONHECIMENTO ÀS MULHERES QUE SE DESTACAM EM TRABALHOS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROJETO DE LEI N.º 064/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SR. JOAQUIM VICENTE DE MELO, CONHECIDO COMO NETO DA TIPPO OU NETO DA CASA IDALINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROJETO DE LEI N.º 072/2025-PL

**Autoria:** Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

**EMENTA:** DECLARA A LITERATURA DE CORDEL BRASILEIRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROJETO DE LEI N.º 073/2025-PL

**Autoria:** Vereador Marco César Souza Siqueira

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SR. WELLINGTON OLIVEIRA SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### COMISSÕES

#### Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Matérias encaminhadas para Arquivamento - Reunião em 28/03/2024

### PROJETO DE LEI N.º 070/2025-PL

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### VEREADORES

### LEGISLATURA 2025 - 2028

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega  
Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)  
David Carneiro Maia  
Decilânio Cândido da Silva  
Emanuel Rodrigues de Araújo  
Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)  
Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)  
João Batista de Souza Júnior  
Jonatas Kaiy de Oliveira Santana  
José Ítalo Gomes Candido  
Josmá Oliveira da Nóbrega  
Maikon Roberto Minervino  
Maria de Fátima Medeiros de Mária  
Marilúcia de Lira Souza  
Marco César Souza Siqueira  
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
Rafael Gomes Dantas  
Valtide Paulino Santos  
Willami Alves de Lucena (Afastado)